

**AMARA MUNICIPAL DE LINHARES**



*APROVADO*



Estado do Espírito Santo

*Lei n.º 459/86*

*Em 19/11/86*

PROTOCOLO N.º 270/86

EXERCÍCIO 1986

*"AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**A u t u a ç ã o**

Aos 10 dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e 86, autúo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 469/86.

" AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente, no total de Cz\$ 456.623,36 ( quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três cruzados e trinta e seis centavos) conforme dotação abaixo:-

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

700-10.07.021.1.05 - Construção de Praças, Parques e Jardins

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 195.000,00

080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

810-08.42.021.1.12 - Construção e Equipamentos de Creches

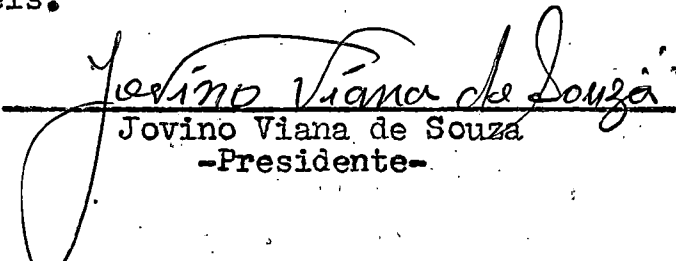
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 261.623,36

TOTAL:::::::::::Cz\$ 456.623,36

Art. 2º - Para cobertura do Artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de Outubro de 1.986.....Cz\$ 456.623,36

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mes de novembro de mil novecentos e oitenta e seis.

  
Jovino Viana de Souza  
-Presidente-



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 00033/86, DE 07/11/86.

PROTÓCOLO  
Nº 270/86  
Em 10/11/86

AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo : Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal , autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente, no total de Cz\$ 456.623,36 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três cruzados e trinta e seis centavos), conforme dotações abaixo:

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

700-10.07.021.1.05. - Construção de Praças, Parques e Jardins

4.1.1.0. - Obras e Instalações.....Cz\$ 195.000,00

080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

810-08.42.021.1.12. - Construção e Equipamentos de Creches

4.1.1.0. - Obras e Instalações.....Cz\$ 261.623,36

TOTAL :.....Cz\$ 456.623,36

Art. 2º. - Para cobertura do Artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de Outubro de 1.986.....Cz\$ 456.623,36



*Serviço Público Municipal*

*Prefeitura Municipal de Linhares*

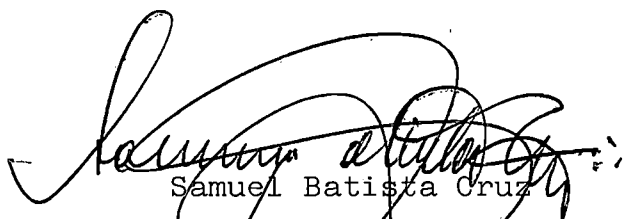
*Gabinete do Prefeito*

Projeto de Lei nº. 00033/86.

-2-

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e seis.

  
Samuel Batista Cruz  
Prefeito Municipal







*Serviço Público Municipal*

*Prefeitura Municipal de Linhares*  
*Gabinete do Prefeito*

MENSAGEM Nº. 00033/86.

07 de novembro de 1.986.

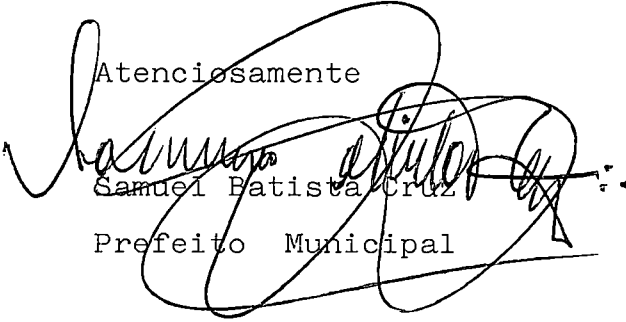
EXMº. SR. JOVINO VIANA DE SOUZA E DEMAIS NOBRES VEREADORES:

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto nº. 00033/86, incluso, que objetiva o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir crédito suplementar no valor de Cz\$ 456.623,36 (quatro centos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três cruzados e trinta e seis centavos).

O presente Projeto ora enviado a essa Egrégia Câmara, visa suplementar dotações no orçamento vigente, para que possamos iniciar a construção da praça no Bairro Novo Horizonte, nas proximidades do PX Clube, bem como, construção da Creche localizada no Distrito ' de Bebedouro, neste Município.

Diante do exposto e por motivos justos, contamos com a compreensão, apreciação e decisão da soberania dessa Edilidade à presente proposição, em caráter de urgência.

Atenciosamente

  
Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal